

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2017

No dia 14 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2017, Processo Licitatório nº. 126/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7066	CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 55, 56, 57, 62, 63, 73, 74, 82, 85, 88, 89, 95, 99, 103, 104, 108, 125, 134, 135, 137
6212	DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME	11, 12, 16, 17, 22, 29, 48, 50, 52, 54, 61, 70, 72, 77, 84, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 123
6543	RINALDI & COGO LTDA	1, 2, 3, 5, 10, 19, 20, 21, 26, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 71, 80, 81, 83, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 105, 106, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 138

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERROI	595.143.021-68
DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME	14.890.803/0001-73	WILLIAN PACHECO BEBER	021.394.631-96
RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	DEMOSTENES ROCHA MATOS	124.734.991-87

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ALCOOL ETILICO 70% 1.000ML	LT	INJEX	250,000	7,4000	1.850,00
12	ALCOOL ETILICO GEL 70%	LT	CICLO	200,000	7,0000	1.400,00
16	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	RIOQUIMICA	120,000	27,0000	3.240,00
17	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-IODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR	RIOQUIMICA	120,000	27,0000	3.240,00
22	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM	UN	FORTINOX	12,000	108,2000	1.298,40

**Fornecedor: 6212 - DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO OBESO- CONJUNTO COMPLETO PARA PNI DO MONITOR MULTIPARAMETRICO E INMAX COLOR INSTRAMED, EM TECIDO DE NYLON RESISTENTE, COM MANGUITO EM SILICONE, COM FECHO DE VELCRO, EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE	UN	ACCUMED	15,000	45.0000	675,00
48	COLETOR DE MAT. PERFUR CORTANTE PAPELÃO RIGIDO 13 LTS	UN	POLARFIX	150,000	5,3000	795,00
50	COLETOR PARA MATERIAL PERFUR-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFORACOES IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN	POLARFIX	150,000	3,9500	592,50
52	COMPRESSA GAZE - DISSECTOR VASCULAR ESTERIL PARA CIRURGIA CARDIOVASCULAR,7,5 X 7,5CM,FEITO COM COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA EM FORMA DE BOLINHAS,100% ALGODAO.....EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	CLEAN	4.000,000	14,8000	59.200,00
54	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	UN	FAVA	20,000	54.0000	1.080,00
61	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UN	ADLIN	50,000	24,8000	1.240,00
70	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPAD, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UN	SSPLUS	100,000	4,9000	490,00
72	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	CX	INJEX	240,000	61,5000	14.760,00
77	GLUCONATO DE CLOREXEDINA 4 % DEGERMANTE	LT	RIOQUIMICA	300,000	35.0000	10.500,00
84	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 2,00M X 0,80M, COM 50G/M2, COM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	UN	PROTDESC	8.000,000	1,4300	11.440,00
110	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR.	UN	AZEPLAST	200,000	45.0000	9.000,00
111	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGR E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	INJEX	15.000,000	0,2500	3.750,00
112	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGR E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	INJEX	15.000,000	0,5200	7.800,00
113	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGR E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA	UN	INJEX	15.000,000	0,2400	3.600,00
114	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGR, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	INJEX	15.000,000	0,2200	3.300,00

**Fornecedor: 6212 - DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	EMBRAMED	20.000,000	1.0000	20.000,00
119	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	SOLIDOR	100,000	4,6000	460,00
123	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	EMBRAMED	1.000,000	0,9900	990,00

**Fornecedor: 6543 - RINALDI & COGO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG AMP	UN	HIPOLABOR	500,000	4,5900	2.295,00
2	ADRENALINA INJETAVEL 2 %	UN	HIPOLABOR	350,000	4,2500	1.487,50
3	AGUA BORICADA - 120 ML.	FR	FARMAX	1.200,000	2,9200	3.504,00
5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/ 100	CX	DESCARPAC	120,000	8,0000	960,00
10	AGULHA PLASTICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ESTERIL,USO PARA SORO,AGULHA SCALP Nº 23,EMBALADO EM COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90,O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	LAMEDID/SO	25,000	22,0000	550,00
19	ATADURA DE CREPE 10 CM C/13 FIO 100% ALGODÃO CRU	UN	ERIMAX	250,000	0,8000	200,00
20	ATADURA DE CREPE 15 CM C/13 FIO 100% ALGODÃO CRU	UN	ERIMAX	250,000	1,1000	275,00
21	ATADURA DE CREPE 20 CM C/18 FIO 100% ALGODÃO CRU	UN	ERIMAX	250,000	2,9500	737,50
26	BOLSA COL. DE URINA SIST. ABERTO 2.0L DESCARTAVEL	UN	MEDSONDA	12.000,000	0,5600	6.720,00
30	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM 100% ALGODAO,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO,NA COR VERDE OLIVA, MEDINDO 0,40 X 0,40CM, COM FENESTRA CIRCULAR DE 0,8CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UN	ERIMAX	200,000	19,0000	3.800,00
31	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM ALGODAO CRU, DUPLA CAMADA DE TECIDO, SILCADO COM OTIMBRE E LOGOT.DA UNID.NOS 2 LADOS EM VERDE E VERM, MEDINDO 0,90 X 0,90, COM FENESTRA DE 20CM C/ORIFICIO CENTRAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ERIMAX	200,000	19,0000	3.800,00
43	CATETER VENOSO CENTRAL - CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, COMPOSTO POR CATETER MONO LUMEN, COM MARCAÇÕES E DIVISÕES EM CM NO CORPO DO CATETER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXIVEL, PINÇA CORTA FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS, GUIA METALICO FLEXIVEL, COM PONTA EM "J", SERINGA, AGULHA INTRODUTORA, TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER COM TÉCNICA DE SELDINGER.,16G 20 CM,ESTERIL,INDIVIDUAL,EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DO	UN	ARGON	2.500,000	65,7500	164.375,00
44	CLORETO SODIO+CITRATO POTASSIO+CIT. SODIO+GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM (2,34 G + 1,48 G + 0,49 G + 10 G) / 500 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	TAKEDA	600,000	27,0000	16.200,00
45	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA.,,TAMANHO PEQUENO	UN	MERCUR	10,000	76,0000	760,00
46	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA.,,TAMANHO GRANDE	UN	MERCUR	10,000	76,0000	760,00
47	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA.,,TAMANHO MEDIO	UN	MERCUR	10,000	76,0000	760,00

**Fornecedor: 6543 - RINALDI & COGO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UN	ADVANTIVE	50,000	4,5000	225,00
58	EQUIPO MACRO GOTAS C/ EJETOR LATERAL DUAS VIAS	UN	DESCARPAC	10.000,000	1,2500	12.500,00
59	EQUIPO MICRO GOTAS C/ EJETOR LATERAL DUAS VIAS	UN	DESCARPAC	5.000,000	1,3500	6.750,00
64	ESPATULA DE AYRE - CONFECIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE	UN	THEOTO	50,000	7,8000	390,00
65	ESPECULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR - CONFECIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL DE ALTO IMPACTO, TIPO COLLINS, COM CANULA DE SUCCAO COM 5 ORIFICIOS, NO TAMANHO PEQUENO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90-PORT.CONJ.N1 DE 23/01/96-M.SAÚDE	UN	CRALPLAST	1.000,000	1,1800	1.180,00
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	CRALPLAST	1.000,000	1,6000	1.600,00
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIUM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	CRALPLAST	1.000,000	1,3500	1.350,00
71	FITA MICROPORÉ - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	RL	COPERTINA	1.500,000	4,5000	6.750,00
80	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO (INIBINA) 10 MG SOLUÇÃO	AM	APSEN	1.500,000	19,6000	29.400,00
81	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTIVE	15,000	31,0000	465,00
83	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO (70CM X 50CM), INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE- ROLO COM 100 UNIDADES	RL	DESCARBOX	150,000	16,0000	2.400,00
87	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS,,TAMANHO M,LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPAC	500,000	18,0000	9.000,00
90	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	PAR	DESCARPAC	500,000	1,4000	700,00
91	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR	PAR	DESCARPAC	500,000	1,4000	700,00

**Fornecedor: 6543 - RINALDI & COGO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	DESCARPAC	500,000	1.4000	700,00
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	DESCARPAC	500,000	1.4000	700,00
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO E PALMA ANTIDERRAPENTE, ISENTE DE PULVERIZACAO, COM FLOCOS INTERNOS, NO PP/XP., NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA.E LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 13392 -CAIXA COM 100 PARES	CX	DESCARPAC	300,000	18,0000	5.400,00
97	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAÚDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DESCARPAC	60,000	7,5000	450,00
98	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM SILICONE,, SEMI -FACIAL, POSSUI DUAS VALVULAS DE INALACAO E UMA VALVULA DE EXALACAO, COM TIRANTES E SUPORTE PARA FIXACAO NA CABECA, PADRAO	CONJ MS		40,000	18,5000	740,00
105	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTAVEL, TERMOSELÁVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR, DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE	M	HOSPIFLEX	10.000,000	56,0000	560.000,00
106	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 MG	UN	FARMAX	5.000,000	0,1300	650,00
117	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA (CURTA), NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	BIOSANI	200,000	0,9500	190,00
118	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	MEDSONDA	2.000,000	0,9800	1.960,00
120	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	LAMEDID/SO	100,000	4,8000	480,00
121	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	LAMEDID/SO	100,000	4,6500	465,00
122	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UN	MEDSONDA	250,000	1,5000	375,00
124	SULFADIAZINA DE PRATA CREME. 1% POTE C/ 100G	UN	PRATI	200,000	40,5000	8.100,00
126	TABUA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS TIPO RIGIDA, CONJUNTO	UN	SP	5,000	50,0000	250,00
127	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	UN	SP	100,000	20,0000	2.000,00
128	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	UN	SP	100,000	20,0000	2.000,00
130	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UN	SP	100,000	20,0000	2.000,00
131	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, S, P, M, G	UN	SP	100,000	18,9000	1.890,00
132	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO CLINICO, VISOR AMPLIO PARA FACILITAR A LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM 35 GRAUS A 44 GRAUS, PRECISA DE 0,1 GRAUS CENTIGRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	LAMEDID/SO	60,000	15,0000	900,00

**Fornecedor: 6543 - RINALDI & COGO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	PCT	DESCARPAC	15,000	8,5000	127,50
138	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMF	THEOTO	2.000,000	0,2900	580,00

**Fornecedor: 7066 - CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 100	CX	SOLIDOR	80,000	8,0000	640,00
6	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL ( PARA INSULINA ), MEDINDO 13 X 4,5 CM.-CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	80,000	8,8000	704,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHАО PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHАО, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	120,000	8,1000	972,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHАО PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHАО, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60,000	8,5000	510,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM PLASTICO ATOXICO E SEM REBARBAS, ESTERILIZADA (PARA COLETA A VACUO), HASTES EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO CILINDRICA, OCA E RETA, COM MANGA DE BORRACHA SILICONIZADA E PROTETOR PLASTICO, DIMENSAO DE (13 X 4,5)MM, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" E LACRE DE SEGURANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60,000	8,5000	510,00
13	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	RL	MEDHUSE	120,000	11,0000	1.320,00
14	ALMOTOLIAS 250 ML (CLARA)	UN	J PROLAB	60,000	4,4000	264,00
23	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS, LAMINA 24 MM COM TAMPA PROTETORA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE -CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	15,000	34.2000	513,00
24	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS, LAMINA 21 MM COM TAMPA PROTETORA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	15,000	35.0000	525,00
25	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 30, FORMA FRMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 200ML	UN	NUTRIEX	900,000	9,4000	8.460,00
32	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	CALGIMED	5,000	5,6000	28,00
33	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	CALGIMED	5,000	5,6000	28,00

**Fornecedor: 7066 - CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	CALGIMED	10,000	8,4000	84,00
35	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	CALGIMED	10,000	8,4000	84,00
40	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, ATOXICO E FLEXIVEL, USO UNICO, NUMERO 22, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	SOLIDOR	2.500,000	0,8500	2.125,00
41	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO PARA OXIGENIO NASAL, 18, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	SOLIDOR	500,000	0,8500	425,00
42	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	SOLIDOR	60,000	49,5000	2.970,00
55	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	20,000	26.0000	520,00
56	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM CONEXAO PADRAO "LUER", CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VACUO, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA, COM TRAVA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	20,000	26.0000	520,00
57	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	22,000	26.0000	572,00
62	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	UN	RAMBAX	1.000,000	3,2500	3.250,00
63	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTR	UN	MISSNER	1.000,000	8,7500	8.750,00
73	FITOMENADIONA - 2MG, INJETAVEL, AMPOLA 0,2ML, VIA INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA	UN	HIPOLABOR	3.000,000	1,9000	5.700,00
74	FRASCO TIPO ALMOTOLIAS PLASTICO AMBAR 250 ML.	UN	J PROLAB	60,000	4,8100	288,60
82	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	SOLIDOR	400,000	0,3600	144,00
85	LEVODOPA+BESERAZIDA CP 100+25MG	COMF	ACHE	5.000,000	2,1500	10.750,00
88	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL -CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	500,000	18,0000	9.000,00

<b>Fornecedor: 7066 - CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	MAXITEX	500,000	1.4000	700,00
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: "P", COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	350,000	17,9000	6.265,00
99	MORFINA 2ML/2MG INJ	AM	CRISTALIA	400,000	3,5500	1.420,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	UN	GERMED	2.500,000	1,1000	2.750,00
104	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 40X40, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEAVEL	UN	HOSPIFLEX	10.000,000	0,4400	4.400,00
108	PRAMIPEXOL 0,25	UN	MOKSHA	1.500,000	1,2600	1.890,00
125	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA (ARTICO) 1,5 + 1,2 PO SUSPENÇÃO ORAL SACHE	UN	EUROFARMA	1.000,000	5,8000	5.800,00
134	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN	CRISTALIA	3.500,000	2,2500	7.875,00
135	TROMETAMINA CETOROLATO 10MG CP SL - COMPRIMIDO	UN	SIGMA	600,000	4,4000	2.640,00
137	UMIDIFICADOR - FRIO, COMPATIVEL COM REDE DE OXIGENIO, COMPOSTO DE COPO PLASTICO, TAMPA PLASTICA E ANEL DE VEDACAO, EM PVC ATOXICO LEITOSO, ESTERILIZAVEL A OXIDO DE ETILENO, ALIMENTACAO: PNEUMATICO	UN	PROTEC	12,000	41,0000	492,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trinda, 14 de Novembro de 2017.

---

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA  
PREGOEIRO

**Empresas Participantes:**

CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.443.348/0001-77	_____
DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME	CNPJ: 14.890.803/0001-73	_____
RINALDI & COGO LTDA	CNPJ: 07.269.677/0001-79	_____